

PORTARIA Nº 062/2025

*"Concede Aposentadoria por Idade ao servidor **EDIMAR PAES BARBOSA**, e dá outras disposições".*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-PREVCÉU, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 544/2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Idade a Sr. **EDIMAR PAES BARBOSA**, CPF nº [REDACTED], servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração de Contribuição (cargo efetivo)	R\$ 3.044,41
Média Arit. Simples (80% salário de contribuição)	R\$ 2.685,53
Valor Proventos Conforme EC nº 41/2003 (34,26/35*2.685,53)	R\$ 2.628,75
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.628,75

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40 da EC 41/2003 C/C art. 25 da Lei 544/05 sedo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 8º com redação dada pela mesma emenda, portando será reajustado de modo a preservar o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu, conforme a Lei nº 544/2005, de 01 de julho de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CHAPADÃO DO CÉU, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025



Rosilaine Malaguti
Presidente do PREVCÉU

Rosilaine Malaguti
Presidente PREVCÉU
Decreto n 102, de 02 de setembro de 2024